

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
**Gabinete do prefeito**

LEI N.º 746, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar aos orçamentos indicados, do vigente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei de Meios para cada Orçamento, além do limite autorizado pela Lei Municipal n.º 727, de 24 de novembro de 2000.

**Art. 2º)** A cobertura dos créditos Adicionais suplementares autorizados no artigo precedente, ocorrerá mediante a utilização dos recursos mencionados nos incisos I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, será aberto por Decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, aos 25 dias do mês de outubro de 2001.

  
JOSÉ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal